



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.900/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando aquisição 01 Veículo OKM para o Fundo Municipal de Saúde, recursos da Secretaria Estadual de Saúde - Emenda 2024.07354393 no valor de R\$ 100.000,00, e com recursos de alienação e próprios, no valor de R\$ 220.000,00.”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando aquisição um Veículo OKM recursos da Secretaria Estadual de Saúde - Emenda 2024.07354393 no valor de R\$ 100.000,00, a saber:-

020209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1.293.0000 - Aquisição Veículo – SES - Emenda 2024.07354393

4.4.90.52.52-Veículos Diversos R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando a complementação de aquisição um Veículo OKM para o Fundo Municipal de Saúde OKM, com recursos de Alienação e recursos próprios, a saber:-

10.301.0120.1294-Complementação-Aquisição Veículo OKM-Recursos alienação e próprios

4.4.90.52.52-Veículos Diversos R\$ 220.000,00

Total R\$ 320.000,00

ARTIGO 4º - A cobertura do presente crédito especial, correrá por conta do recurso de Saldo de Alienações Saúde e recurso próprios-superavit financeiro de 2023.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 21 de maio de 2024.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto

Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40